

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Ass. Responsável: _____

DECRETO Nº 4837/2016 de 01 de Março de 2016.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0293/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº 0293/2016, que tem por objeto Aquisição de gêneros de alimentação para manutenção da merenda escolar para o exercício de 2016.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação:

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R\$)
1	V. Comercial Breda	Açúcar cristal, em pacotes de 5 KG, branco de 1º. Qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco de cana, livre de fermentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais, rotulados de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor. O produto e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses.	40,00	556,00
2	V. Comercial Breda	Açúcar mascavo pacotes de 1 kg , puro e natural isento de aditivos químicos, não refinado. O produto e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses	30,00	242,70
3	V. Comercial Breda	Alface - limpa, fresca e não amassada. Entregue acondicionada em embalagens de plástico, conforme cronograma da merenda escolar.	200,00	598,00
4	V. Comercial Breda	Arroz integral tipo 1, pacotes de 1 kg, classe longo fino, subgrupo parborizado integral, com data de fabricação recente e validade mínima de 12 meses da entrega	10,00	35,90
5	V. Comercial Breda	Brócolis. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetam a sua conformação e	150,00	546,00



		aparência. Deve estar próprio para consumo, frescos, isentos de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente. Peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr		
6	V. Comercial	Breda Laranja Valencia - limpas, grau médio de amadurecimento, tipo umbigo, não amassada e não batida. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	450,00	1.552,50
8	V. Comercial	Breda Óleo de soja	70,00	280,00
9	V. Comercial	Breda Orégano - em embalagem de plástico de 15 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	20,00	32,00
13	V. Comercial	Breda Melado embalagem de 4 kg, produto registrado no ministério da agricultura inspecionado, deve constar tabela de informação nutricional, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 6 meses	15,00	500,25
7	SCS COMÉRCIO LTDA	Leite Integral, Embalagem Tetra -Pack, UHT, de 1 litro. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	1.500,00	3.900,00
10	SCS COMÉRCIO LTDA	Pepino in natura. Novos, limpos, sem barro, de primeira qualidade. Deve apresentar características bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue em embalagens plásticas com o peso identificado e conforme cronograma de alimentação escolar.	160,00	664,00
12	SCS COMÉRCIO LTDA	Pokan, entregues limpas em bom estado de conservação, sem danos físicos.	400,00	2.640,00
Quatro mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos			4.343,35	
Sete mil duzentos e quatro reais			7.204,00	

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oeste – SC, aos 01/03/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
Edição nº: <u>1945</u>	
Data: <u>03/03/2016</u>	
Ass. Responsável:	